



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

SUMÁRIO

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA ESTIMADA.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	6
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	8
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	8
11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	11
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
14 DA HABILITAÇÃO.....	13
15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	15
16 DO RECURSO.....	17
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	18
19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA... ..	18
20 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	19
21 DOS ENCARGOS DA EMPRESA VENCEDORA.....	19
22 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	19
23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
24 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	21
25 DAS PENALIDADES.....	21
26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	24
27 DA FORMULAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
28 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO... ..	27
30 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	27
31 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
33 DOS ANEXOS	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 5/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 261, publicada no DJE nº 6411, de 26 de março de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, forma **Eletrônica**, para **Formação de Sistema de Registro de Preços – SRP**, com julgamento por **ITEM**, tipo **MENOR PREÇO (unitário)**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no ANEXO I deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 19 de setembro de 2019

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 926196

Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011849/2019-75

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos (bloqueio remoto do veículo), prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO (unitário)** para o **ITEM**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.

2.4 A despesa estimada pela Administração foi fixada a partir de pesquisa de preços realizadas em Ata de Registro de Preços, em fornecedores especializados, disponíveis para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprr.mp.br.

3 DA DESPESA ESTIMADA

3.1 O valor mensal unitário (ou seja, por veículo) estimado será **R\$ 101,225 (cento e um reais, duzentos e vinte e cinco milésimos de real)**, cuja importância decorre da média dos preços praticados na Administração Pública e propostas comerciais, conforme TABELA constante no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.1 A terceira casa decimal que compõe o valor unitário descrito no subitem 3.1 faz-se aqui necessária para que os valores descritos no subitem 3.2 sejam alcançados.

3.2 A despesa anual estimada, em caso de contratação da quantidade integral do objeto (para 70 veículos), perfaz o valor global de **R\$ 85.029,00 (oitenta e cinco mil e vinte e nove reais), já inclusa a taxa de instalação**. Mensalmente, a contratada receberá 1/12 (um doze avos) do valor global, ora estimado em **R\$ 7.085,75 (sete mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, pago por mês em razão dos serviços prestados, sendo excluídos desse valor, apenas, os serviços de transferências equipamentos/sistemas para outro veículo ou reposição por danos causados pela CONTRATANTE.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MP/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Não poderão participar deste **Pregão**:

4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 empresa estrangeira;

4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;

4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br; consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao; consulta ao sítio www.cnj.jus.br; consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br; consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

4.6.10 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MP/RR;

4.6.11 empresa que tenha sido declarada inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.6.12 Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta obrigatória no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

4.7 empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no Anexo V.

4.8 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO NO SISTEMA

5.1 A **PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)** elaborada em consonância com este Edital e especificações do Termo de Referência (Anexo I) deverá ser enviada para o sistema Comprasnet para o **ITEM ÚNICO**, conforme modelo constante no Anexo II. A proposta de preços deverá ser elaborada em campo específico do sistema eletrônico e não poderá conter alternativa.

5.1.1 Ao elaborar a proposta, o licitante poderá lançar o preço unitário para o Item com até 3 (três) casas decimais (após a vírgula), caso necessário. **Todavia**, quando apresentar a **Proposta readequada, deverão constar apenas 2 (duas) casas decimais.**

5.1.2 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”.

5.1.3 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.3 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.

5.4 As declarações referentes aos subitens 14.5.5 a 14.5.7 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.5 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.6 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.

5.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.10 Para os preços propostos, **não** serão admitidos para o **ITEM**, com valor unitário igual a zero (R\$ 0,00), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.

5.14 A apresentação da proposta implica na aceitação total de todas as condições deste edital.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas.

6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.2.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2.2 A omissão da declaração não impede a participação do licitante. Porém, será entendida como renúncia tácita aos benefícios previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.3 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.2.4 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.2.6 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta.

6.2.7 **Declaração de Regularidade**, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital;

6.3 As declarações mencionadas nos 6.2.1 a 6.2.5 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.**

6.4 Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o **ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.1.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.

10.4 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.5 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

10.7 Excepcionalmente, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.7 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.9 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta e a documentação de habilitação, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.5 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

11.6 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

11.6.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.6.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.7 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

13.1.1 A observância do disposto no item 5;

13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

13.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido e especificações técnicas, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.4 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO unitário** para o **ITEM**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo maior desconto, com duas casas decimais.

13.7 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.8 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos, superiores aos estimados pelo MPRR ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.10 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

13.11 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO/RECUSADO, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:

13.11.1 não atender às exigências do presente edital;

13.11.2 for omissos ou apresentar irregularidades insanáveis;

13.11.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

13.11.4 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;

13.11.5 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta (Readequada) de Preços;

13.11.6 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;

13.12 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado, em atenção aos itens 8.3 e 8.4 deste edital.

13.13 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.13.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido maior desconto.

13.13.2 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

13.14 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação **jurídica**, qualificação **econômico-financeira**, **regularidade fiscal** e **trabalhista** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

14.2 Na fase de habilitação, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:

14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao sítio www.comprasnet.gov.br;

14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao;

14.2.3 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio www.cnj.jus.br; e

14.2.4 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br.

14.2.5 regularidade no registro do Tribunal de Contas da União, por meio de consulta consolidada, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.

14.4 Realizada a consulta *on-line*, será juntado aos autos o espelho da situação de cada licitante, cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

14.5 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **ainda**, a seguinte documentação complementar:

14.5.1 Relativa à **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **trabalhista**, **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

14.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.5.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.5.2 Relativa à habilitação técnico-operacional:

14.5.2.1 Possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou que venha executando serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos.

14.5.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.5.3 Comprovante de que o fabricante do equipamento ofertado para a prestação de serviços foi certificado e homologado pelo Denatran, estando em conformidade com as regulamentações do **CONTRAN (SIMRAV DENATRAN)**.

14.5.3.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14.5.4 Para a comprovação da **qualificação Econômico-Financeira**, deverá apresentar:

14.5.4.1 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

14.5.4.2 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;

14.5.4.3 Declaração de elaboração independente de proposta.

14.5.4.4 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14.5.4.5 Declaração de Regularidade, em atendimento ao item 4.6.12 deste Edital, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

14.6 As declarações de que tratam os subitens 14.5.4.2 a 14.5.4.4 deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Os documentos exigidos no subitem 14.5.2 e 14.5.8 deverão ser encaminhados com a proposta readequada ao lance vencedor.

14.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

14.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.8 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante que tiver lançado a melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, para encaminhar documentos relativos à aceitação e habilitação.

15.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15.3 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação** o que segue:

15.3.1 Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo Anexo II);

15.3.1.1 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como, os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.3.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3.2 Documentos exigidos para Habilitação (previstos no item 14) que não estejam contemplados no cadastro SICAF, assim como, os documentos que têm por finalidade suprir os que estiverem vencidos no aludido cadastro, os quais poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

15.3.2.1 em original;

15.3.2.2 por qualquer processo de cópia, as quais deverão ser autenticadas por Servidor da Administração, neste caso, da contratante, devidamente qualificado ou por Cartório competente ou,

15.3.2.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial ou,

15.3.2.4 nos termos do item 15.2.

15.3.3 os anexos (caso necessário).

15.4 O envio poderá ocorrer pelos seguintes meios:

15.4.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;

15.4.2 para o endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br, ou

15.4.3 entrega direta no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.

15.5 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do Anexo II, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.

15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

15.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.

16.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O **ITEM** será **ADJUDICADO** ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR (unitário)** e cumprir todos os requisitos de habilitação, inclusive com o envio dos documentos no prazo descrito no item 15.5., se necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/05.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após homologado o certame, a Administração do MPRR durante a validade da sua proposta convocará o licitante vencedor para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III).

19.1.1 **Para realizar a assinatura o adjudicatário deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/>;**

19.2 No interstício de validade da Ata de Registro de Preços poderá a Administração do MPRR convocar o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho.

19.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993

19.3.1 Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via *chat*, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail pregao@mpr.mp.br, manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva.

19.3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.3, será efetuada na hipótese prevista no item 19.4 e quando houver necessidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013.

19.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado através de Portaria.

20 DOS ENCARGOS DO MPRR

20.1 Constituem deveres do MPRR os constantes no Termo de Referência (Anexo I).

21 DOS ENCARGOS DA EMPRESA VENCEDORA

21.1 A Empresa vencedora obriga-se, além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I), a **Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura de contratos da Ata de Registro de Preços;**

22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

22.1 O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

22.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico;

22.3 O contrato será limitado à 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei;

22.4 Os equipamentos e serviços serão recebidos:

22.4.1 Provisoriamente, a partir de sua instalação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

22.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

22.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.6.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

22.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

22.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado mensalmente em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do serviço, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

23.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

23.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

23.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

24 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

24.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

24.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

25 DAS PENALIDADES

25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

25.2 Ficará a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPRR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

25.2.1 não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

25.2.3 apresentar documentação falsa;

25.2.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

25.2.5 não mantiver a proposta;

25.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.2.7 comportar-se de modo inidôneo;

25.2.8 fizer declaração falsa;

25.2.9 cometer fraude fiscal.

25.3 Para os fins do subitem 25.2.7 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.4.1 **Advertência**, quando não causar maiores prejuízos ao MPRR;

25.4.2 **Multa**: A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

- | | |
|---|--|
| a) Não retirar a nota de empenho, ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 2 (dois) anos. |
| b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| | a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

- c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.
- a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 01 (um) ano.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- e) Fizer declaração falsa.
- a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 02 (dois) anos.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- f) Apresentar documentação falsa.
- a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- c. Comunicar ao Ministério Público.
- g) Cometer fraude fiscal.
- a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

contrato/nota de empenho.

c. Comunicar ao Ministério Público.

h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei em que não se comine outra penalidade.

a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

i) Inexecução total.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 02 (dois) anos.

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

j) Inexecução parcial do objeto.

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de até 01 (ano) ano.

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.4.3 **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

25.4.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

25.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.9 A penalidade Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, e será processada em procedimento apartado, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

25.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.11 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

25.12 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

26.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mpr.mp.br.

26.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens 26.1 e 26.2 e subitem 26.2.1.

26.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

27 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, e dentro do prazo de validade da proposta, a Administração do MPRR, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.1.1 O prazo de convocação da licitante classificada poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPRR.

27.1.2 No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.1.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

27.1.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

27.2 O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor dos produtos serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Roraima e a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

27.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência e em igualdade de condições.

27.4 O MPRR monitorará os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

27.5 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

27.6 Durante a vigência da Ata, o **valor unitário registrado será fixo e irredutível**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

27.6.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

27.6.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo MPRR para negociação do valor registrado em Ata.

27.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo MPRR para o item pesquisado.

27.9 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses contados da data da sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

28 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima designará, mediante portaria, o servidor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, bem como seu substituto.

28.2 A convocação do Fornecedor Beneficiário em caso de futuras contratações pela Contratante será formalizada e conterà o endereço, o quantitativo, as especificações técnicas e o prazo máximo de entrega dos bens e serviços solicitados.

28.3 O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

28.4 Quando comprovada a hipótese acima, a Administração poderá indicar o próximo fornecedor registrado no cadastro reserva, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 O Registro de Preços do Fornecedor poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no art. 20 do Decreto 7.892/2013, quando houver:

29.1.1 descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

29.1.2 não retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3 recusa pelo fornecedor de reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

29.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 7.892/2013 será formalizado por Despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

30.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:

30.1.1 retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

30.1.2 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições e obrigações estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Contrato;

30.2 Executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada, na Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

30.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.

31 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Ministério Público de Roraima – Órgão Gerenciador.

31.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **a qual deverá ser formulada exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no módulo Gestão-Ata SRP.**

31.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

31.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

31.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

31.6 Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.2 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

32.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.

32.4 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

32.4.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

32.4.2 for envolvido em escândalo público e notório;

32.4.3 quebrar o sigilo profissional;

32.4.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

32.5 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

32.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

32.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.

32.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

32.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.

32.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

32.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33 DOS ANEXOS

33.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasnet.gov.br.

33.2 Integram este edital os seguintes anexos:

33.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

33.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial readequada ao menor lance;

33.2.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

33.2.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

33.2.5 Anexo V – Certidão de Regularidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0107521 (ANEXO I)

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima, incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação contribuirá de forma significativa com a gestão da frota de veículos, criando um controle mais efetivo das rotas realizadas, proporcionando, assim, maior segurança para os Membros e Servidores, prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao Erário.

2.2 Com esse controle, ainda, poderemos diminuir custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando, assim, a produtividade e economicidade na gestão da frota, resguardando o bem público e controlando com maior efetividade o emprego dos recursos financeiros, inclusive em ações de fiscalização do exercício profissional, sem interrupções, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança complementar ao seguro dos veículos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Do Sistema e do Serviço

3.1.1 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos cadastrados, podendo ser criados grupos de acesso individuais com acesso a um, alguns ou todos os veículos;

3.1.2 Mapa digital de arruamento e satelital do Estado de Roraima, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*;

3.1.3 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

3.1.4 Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada), sendo visualizada essa informação no mapa de todos os veículos simultaneamente;

3.1.5 Cadastramento por grupos de veículos;

3.1.6 Servidor de mapas satelital e nativo no sistema, não sendo utilizados sistemas com exportação para mapa em programa externo ao sistema;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 3.1.7** Alarme de acionamento de botão de pânico, com aviso rotativo na tela ou *pop-up* e acionamento das caixas de som do computador;
- 3.1.8** Informação em tempo real de entrada ou saída de pontos de interesse ou rotas pré-estabelecidas para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- 3.1.9** Permitir a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 3.1.10** Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 3.1.11** Registros de ocorrências do condutor;
- 3.1.12** Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 3.1.13** O mapa deverá apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 3.1.14** Listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado ou próximos a outro veículo monitorado;
- 3.1.15** Janela de status do veículo, contendo:
- 3.1.15.1** Código do veículo;
 - 3.1.15.2** Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - 3.1.15.3** Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - 3.1.15.4** Status da localização: - Sem posição; - Posição atualizada a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada 2 minutos com o veículo ligado e 20 min com o veículo desligado;
 - 3.1.15.5** Origem e destino do veículo no momento;
 - 3.1.15.6** Visualização via Street View, em modo tridimensional.
 - 3.1.15.7** Visualização com somatória de ignição ligada com veículo parado.
- 3.1.16** Disponibilizar gráficos simplificados de modo geral em todos os relatórios disponíveis;
- 3.1.17** Atualização do mapa, “Google maps” a cada 6 meses, acompanhando o desenvolvimento da cidade.
- 3.1.18** A Empresa prestadora do serviço deverá manter escritório (matriz ou filial) na cidade de Boa Vista – RR.
- 3.1.19** A empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento.
- 3.1.20** O equipamento só será transferido para outro veículo mediante pedido expresso da CONTRATANTE, suportando esta, as despesas decorrentes da retirada/instalação, ou por decisão da CONTRATADA, ficando, neste caso, as despesas por sua conta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.2 Do Equipamento

3.2.1 Especificações técnicas:

3.2.1.1 Unidades de rastreadores compactos, instalados nos veículos a serem indicados pela Administração da CONTRATANTE, através de funcionários próprios da empresa vencedora do certame, cada um com seu respectivo gabinete com modem para todas as operadoras e que contenham: acelerômetro e resistência a água; detector de Jammer; função Zona de segurança e envio de posição e antifurto configurável; mínimo de 2 entradas digitais; antena interna GPS/GSM/GPRS; acelerômetro de, no mínimo, 3 eixos; resistência a água; capacidade de memória de no mínimo 1000 posições; protocolo de comunicação UDP ou TCP; no mínimo 200 cercas virtuais configuráveis; modo de configuração através do PC (syntrak), GPRS (servidor) ou SMS; produto aprovado pela ANATEL; possibilidade de atualização do firmware remotamente;

3.2.1.2 As especificações constantes acima são mínimas, podendo ser ofertados produtos de igual ou superior capacidade técnica e ou abrangência de serviços;

4 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.2 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.3 Responder por danos causados diretamente ao **MPRR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda de terceiros, a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão Ministerial.

4.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.1.5 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à execução dos serviços e a entrega do produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

4.1.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo **MPRR** em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

4.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.9 Comunicar, imediatamente por escrito ao **MPPR**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

4.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

4.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

4.1.12 Acatar as orientações do **MPPR**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.13 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.1.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.1.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

4.1.16 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

4.1.17 Manutenção preventiva dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo;

4.1.18 Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

4.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

4.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, escritório (matriz ou filial) na cidade de Boa Vista – RR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.21 A garantia dos equipamentos e serviços será pelo tempo de duração do Contrato;

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

4.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

4.2.3 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

4.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

4.2.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

4.2.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria Administrativa do **MPPR** ou por funcionário designado para tal função.

4.2.7 Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2.8 Em caso de dano ao equipamento, comprovadamente causado pela CONTRATANTE, o bem, da mesma marca e modelo, será repostado, depois de busca do melhor preço no mercado, com no mínimo três orçamentos, incluindo o da CONTRATADA. Neste caso, o serviço para instalação do equipamento será suportado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais).

4.2.9 Havendo a necessidade de transferência de *equipamento/sistema instalado em um veículo para outro veículo, por solicitação da CONTRATANTE, o valor do serviço será suportado pela CONTRATANTE, não podendo o valor ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais).*

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O **custo anual** estimado da presente contratação é de **R\$ 85.029,00 (oitenta e cinco mil vinte e nove reais)**, já inclusa a taxa de instalação, correspondente ao pagamento mensal de **R\$ 7.085,75 (sete mil oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, pela prestação dos serviços. Sendo excluídos desse valor, apenas, os serviços de mão de obra de transferências de equipamentos/sistemas de um veículo para outro ou reposição do equipamento por danos causados pela CONTRATANTE.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

6.1.1 Provisoriamente, a partir de sua entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, CNPJ nº 84.012.533/0001-83. Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.306-680.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao aceite, e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e estando a documentação da Contratada regularizada. Se a fatura/nota fiscal for apresentada com algum erro ou falha e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.3. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Fiscal do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços ou na nota fiscal.

7.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o MPRR.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

8 – CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

9.2. O contrato será limitado à 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei;

9.3. O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e 5.450/2005 a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada

- | | |
|---|---|
| a) Não retirar a nota de empenho, ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| b) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.
b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- e) Fizer declaração falsa.
- a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- f) Apresentar documentação falsa.
- a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
 - b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
 - c. Comunicar ao Ministério Público.
- g) Cometer fraude fiscal.
- a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
 - b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
 - c. Comunicar ao Ministério Público.
- h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei em que não se comine outra penalidade.
- a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- i) Inexecução total.
- a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
- j) Inexecução parcial do objeto.
- a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

10.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo para sanção aplicada no subitem anterior.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10.3 As sanções de multa podem ser aplicadas cumuladamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.4 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da contratada vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderá ser relevadas por motivação e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o Contraditório e a ampla defesa.

10.9 Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada da mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão**, em 27/08/2019, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

TABELA – COMPOSIÇÃO DO CUSTO ESTIMADO (VALOR MÉDIO)

Item	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)	QUANTIDADE estimada de veículos para rastreamento	ARP 021/2018 /SMEC				Valor Unitário MÉDIO (Mensal)	Valor Unitário MÉDIO (Anual)	Valor Global Anual estimado (considerando a eventual contratação TOTAL para 70 veículos)
			Empre-sa 1	Empre-sa 2	Empre-sa 3	Empre-sa 4			
			Valor Unitário Mensal						
01	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima, incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento.	70	R\$ 72,40	R\$ 69,90	R\$ 97,60	R\$ 165,00	R\$ 101,225	R\$ 1.214,70	R\$ 85.029,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - SRP
PROCESSO Nº 19.26.1000000.0011849/2019-75

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM 01 (ÚNICO)				
DADOS PROPOSTOS PELO MPRR			DADOS DO LICITANTE	
“A”	“B”	“C”	“D”	“E”
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada de veículos para prestar o serviço de rastreamento	Valor UNITÁRIO Máximo Estimado	Valor UNITÁRIO OFERTADO	Valor GLOBAL ANUAL OFERTADO (considerando a eventual contratação do serviço para 70 veículos) (“B” x “D” x 12 meses)
Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, bloqueio remoto do veículo, prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima (Capital e Interior), incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência do presente Edital).	70	R\$ 101,225	R\$	R\$

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

Dados do Responsável legal:

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

_____/____, ____/____/2019

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019 (ANEXO III)

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 5/2019 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011849/2019-75), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____/____, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, conforme o que segue.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos (bloqueio remoto do veículo), prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima, incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento.

ITEM 01 (ÚNICO)		
DESCRIÇÃO	QDADE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL(registrado)
...	70	R\$ ____

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1 A despesa global estimado com a eventual contratação do objeto perfaz o valor de R\$ _____.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7892/2013, com alterações do Decreto nº 8250/2014, serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da lei 8666/1993.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1 Este Registro de Preço para o Item 01 (Único) tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2019 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0011849/2019-75), independentemente de transcrição.

4.3 A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

Boa Vista, ____ de _____ de 20__

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA
Representante legal
CPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

CADASTRO DE RESERVA (art. 11 do Decreto nº 7892/2013)			
ITEM			
Classificação	Empresa	Valor unitário	Valor global
...	CNPJ _____	R\$__	R\$__
Valor total			R\$ __



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E A EMPRESA _____ PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA WEB, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, BLOQUEIO REMOTO DO VEÍCULO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR GPRS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, TANTO NA CAPITAL BOA VISTA, QUANTO NAS COMARCAS DO INTERIOR.

O(A) _____, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº _____/_____, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, _____, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0011849/2019-75 / Pregão Eletrônico nº 5/2019 - SRP e ARP nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular via Web, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, bloqueio remoto do veículo, prestação de serviço de posicionamento por GPRS, em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos pertencentes à frota do Ministério Público de Estado de Roraima, incluindo o fornecimento de equipamentos, a título de comodato, componentes e licenças de uso de softwares, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1.2 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2019 - SRP, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- A. Termo de Referência;
- B. ARP nº ____/2019;
- C. Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação e/ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

3.3 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

3.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

3.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

3.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria Administrativa do MPRR ou por funcionário designado para tal função.

3.7 Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.8 Em caso de dano ao equipamento, comprovadamente causado pela CONTRATANTE, o bem, da mesma marca e modelo, será repostado, depois de busca do melhor preço no mercado, com no mínimo três orçamentos, incluindo o da CONTRATADA. Neste caso, o serviço para instalação do equipamento será suportado pela CONTRATANTE, não podendo ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.9 Havendo a necessidade de transferência de equipamento/sistema instalado em um veículo para outro veículo, por solicitação da CONTRATANTE, o valor do serviço será suportado pela CONTRATANTE, não podendo o valor ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA, **sem prejuízo** do disposto no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e além das obrigações previstas do Termo de Referência:

- 4.1.1 Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.2 Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.1.3 Responder por danos causados diretamente ao MPRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda de terceiros, a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão Ministerial.
- 4.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.1.5 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à execução dos serviços e a entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.1.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo MPRR em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 4.1.8 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 4.1.9 Comunicar, imediatamente por escrito ao MPRR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.12 Acatar as orientações do MPRR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.1.13 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 4.1.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.1.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.
- 4.1.16 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 4.1.17 Manutenção preventiva dos equipamentos em questão quanto a consertos, regulagens e configurações com envio programado de e-mails informando futuras ações de prevenção, de acordo com a quilometragem do veículo;
- 4.1.18 Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 4.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.
- 4.1.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, escritório (matriz ou filial) na cidade de Boa Vista – RR.
- 4.1.21 A garantia dos equipamentos e serviços será pelo tempo de duração do Contrato.
- 4.1.22 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários.
- 4.1.23 Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo com prévia autorização do Contratante.
- 4.1.24 Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.1.25 Esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos, desde que feitas em dias úteis e no horário comercial.
- 4.1.26 Manter durante a execução e vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.1.27 Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal relativa aos serviços do mês de referência.

4.1.28 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado na execução de quaisquer serviços pertinentes à remoção, substituição e/ou instalação dos equipamentos, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, vez que a ocorrência de qualquer acidente de trabalho é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.1.29 Todos os funcionários da Contratada deverão apresentar fardamento com logomarca e identificação da empresa, bem como a utilização de crachá com foto.

4.1.30 A Contratada deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mpr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Do Sistema e do Serviço:

5.1.1 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos cadastrados, podendo ser criados grupos de acesso individuais com acesso a um, alguns ou todos os veículos;

5.1.2 Mapa digital de arruamento e satelital do Estado de Roraima, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on line;

5.1.3 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

5.1.4 Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada), sendo visualizada essa informação no mapa de todos os veículos simultaneamente;

5.1.5 Cadastramento por grupos de veículos;

5.1.6 Servidor de mapas satelital e nativo no sistema, não sendo utilizados sistemas com exportação para mapa em programa externo ao sistema;

5.1.7 Alarme de acionamento de botão de pânico, com aviso rotativo na tela ou pop-up e acionamento das caixas de som do computador;

5.1.8 Informação em tempo real de entrada ou saída de pontos de interesse ou rotas pré-estabelecidas para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

5.1.9 Permitir a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;

5.1.10 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

5.1.11 Registros de ocorrências do condutor;

5.1.12 Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;

5.1.13 O mapa deverá apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.14 Listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado ou próximos a outro veículo monitorado;
- 5.1.15 Janela de status do veículo, contendo:
- 5.1.15.1 Código do veículo;
 - 5.1.15.2 Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - 5.1.15.3 Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - 5.1.15.4 Status da localização: - Sem posição; - Posição atualizada a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada 2 minutos com o veículo ligado e 20 min com o veículo desligado;
 - 5.1.15.5 Origem e destino do veículo no momento;
 - 5.1.15.6 Visualização via Street View, em modo tridimensional.
 - 5.1.15.7 Visualização com somatória de ignição ligada com veículo parado.
- 5.1.16 Disponibilizar gráficos simplificados de modo geral em todos os relatórios disponíveis;
- 5.1.17 Atualização do mapa, “Google maps” a cada 6 meses, acompanhando o desenvolvimento da cidade.
- 5.1.18 A Empresa prestadora do serviço deverá manter escritório (matriz ou filial) na cidade de Boa Vista – RR.
- 5.1.19 A empresa deverá garantir que os equipamentos disponibilizados pela contratada tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo proteção contra inversão de polaridade e identificação dos equipamentos não cadastrados no sistema e que requeiram conexão nos servidores de rastreamento, além de bloqueio remoto dos veículos.
- 5.1.20 O equipamento só será transferido para outro veículo mediante pedido expresso da CONTRATANTE, suportando esta, as despesas decorrentes da retirada/instalação, ou por decisão da CONTRATADA, ficando, neste caso, as despesas por sua conta.

5.2 Do Equipamento cedido em Comodato

5.2.1 Especificações técnicas:

5.2.1.1 Unidades de rastreadores compactos, instalados nos veículos a serem indicados pela Administração da CONTRATANTE, através de funcionários próprios da empresa vencedora do certame, cada um com seu respectivo gabinete com modem para todas as operadoras e que contenham: acelerômetro e resistência a água; detector de Jammer; função Zona de segurança e envio de posição e antifurto configurável; mínimo de 2 entradas digitais; antena interna GPS/GSM/GPRS; acelerômetro de, no mínimo, 3 eixos; resistência a água; capacidade de memória de no mínimo 1000 posições; protocolo de comunicação UDP ou TCP; no mínimo 200 cercas virtuais configuráveis; modo de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

configuração através do PC (syntrak), GPRS (servidor) ou SMS; produto aprovado pela ANATEL; possibilidade de atualização do firmware remotamente;

5.2.1.2 As especificações constantes acima são mínimas, podendo ser ofertados produtos de igual ou superior capacidade técnica e ou abrangência de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

6.2 Os equipamentos e serviços serão recebidos:

6.2.1 Provisoriamente, a partir de sua entrega no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP E DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.2 O contrato será limitado à 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei;

7.3. O prazo para instalação de hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração desde que aceita a justificativa apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

8.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 O valor global deste CONTRATO é de **R\$ _____**, já inclusa a taxa de instalação, correspondente ao pagamento mensal de **R\$ _____**, pela prestação dos serviços, sendo excluídos desse valor, apenas, os serviços de transferências equipamentos/sistemas de veículos ou reposição por danos causados pela CONTRATANTE.

9.2 O objeto deste **CONTRATO** será custeado através do Programa de Trabalho de n.º _____, Elemento _____, Subelemento ____, Fonte _____, constante da Reserva Orçamentária em vigor.

9.3 A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome de _____, CNPJ nº _____/_____. Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.306-680.

10.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao aceite, e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e estando a documentação da Contratada regularizada. Se a fatura/nota fiscal for apresentada com algum erro ou falha e/ou a documentação não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

10.2.1 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, ficará pendente e o pagamento ficará susgado até que a Contratada adote as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus para Contratante, acrescendo-se igualmente o prazo fixado no item anterior.

10.2.2 No valor a ser contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.

10.3 A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Fiscal do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços ou na nota fiscal.

10.4 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o MPRR.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

10.6 No período de pagamentos será verificada a situação de regularidade da Contratada, incluindo Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS (CRF), caso esteja com as certidões desatualizadas, a Contratante suspenderá a liquidação até a regularização.

10.7 Não haverá em hipótese alguma antecipação de pagamentos.

10.8 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10.10 Nos termos dos arts. 40, XI e 55, III, da lei 8666/1993, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, tendo como limite máximo a variação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

11.2 Ficará a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPRR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 11.2.1 apresentar documentação falsa;
- 11.2.2 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.5 fizer declaração falsa;
- 11.2.6 cometer fraude fiscal.

11.2.1.1 Para os fins do subitem 11.2.4 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência;
- 11.3.2. Multa:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou deixar de assinar o contrato, quando for o caso.
 - a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 2 (dois) anos.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- b) Entregar o objeto fora do prazo ^a Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- estabelecido.
- c) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.
- d) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
- e) Fizer declaração falsa.
- f) Apresentar documentação falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei em que não se comine outra penalidade.
- atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- a.** Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano.
- b.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- a.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- a.** Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.
- b.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- a.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
- b.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- c.** Comunicar ao Ministério Público.
- a.** Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
- b.** Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- c.** Comunicar ao Ministério Público.
- a.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- i) Inexecução total.
 - a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

- j) Inexecução parcial do objeto.
 - a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.4 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.4.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo para sanção aplicada no subitem anterior.

11.6 As sanções de multa podem ser aplicadas cumuladamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.7 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Administração deste Órgão Ministerial.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da contratada vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderá ser relevadas por motivação e conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.10 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à contratada o Contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.12 Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada da mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 determinada por **ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3 **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14.2 O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Contrato.

14.3 Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ANEXO V)

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)